



Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

MODELO 6 – Termo de Compromisso





Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 331/2019/SES/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.

Processo: 2018/30550/005044

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 26/03/2020

Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.publinexo.com.brLocal da sessão: www.publinexo.com.br

Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

Superintendência de Vigilância em Saúde

Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos/detalhamento: 0251002369

Classificação Orçamentária: 30550.10.305.1165.4353

Programa PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde

Ação PAS/LOA: 4353 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto".

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.959, de 23/12/2013: Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU nº 108, de 05/03/2015, (DOE nº 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Demais Legislações Aplicáveis ao Caso.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita

Telefone: (063)3218-1722/1715

E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br - cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min



Editais do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **Meios de Cultura e Reagentes** (Ágar, acetona P.A., gimsa P.A., fita para oxidase) para o Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen) e o Laboratório Central de Saúde Pública de Araguaína (LSPA), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Meios de Cultura e Reagentes**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: www.publinexo.com.br ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

2.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044**

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.publinexo.com.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote/item**.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**Editais do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044**

- 8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Solução Publinexo, e-mail suporte@publinexo.com.br ou contato telefônico (11) 4210-1060;
- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil),



**Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044**

devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3.A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4.A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.3.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1.O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE/ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;;

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis



Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4**.

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, a seguinte documentação:

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA/MS ou pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

c) Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;

e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 4;

f) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;

g) Termo de Compromisso conforme Modelo 6;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

i) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

j) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:



**Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044**

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item **13** e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044**

- l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.
- 14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- 14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.
- 15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 16.1.** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, haja vista que há produtos com entrega parcelada trimestralmente, dentro do período de 12 meses, conforme o artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93.
- 16.2.** A vigência contratual será iniciada a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- 16.3.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 16.4.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.
- 16.5.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela



**Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044**

SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.4. Não manter a proposta;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

18.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.





Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

- 18.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 18.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 18.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 18.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- 18.13.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.
- 18.14.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
- 18.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

- 19.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 09 de março de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por lote/item**;

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos equipamentos:

POR LOTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CLORETO DE SÓDIO P.A. – A.C.S.– FRASCO C/ 250G, 500G OU 1000G. ESPECIFICAÇÕES: Dosagem Mín: 99,5% pH (sol. 5% a 25°C) 5,0 – 9,0 Iodeto (I) Max. 0,002 % Brometo (Br) Max. 0,01% Clorato e Nitrato (NO3) ... Máx 0,003% Fosfato (PO4) Máx 5 ppm Sulfato (SO4) Máx 0,004% Níquel Máx 0,001% Insolúveis em H2O Máx.0,005% Bário Máx 0,001% Cobre Máx 0,001% Impurezas Totais Máx. 0,03% Obs: Produto com a FISP e o Certificado de Qualidade disponíveis.	GR	2.500
02	FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO ANIDRO P.A.-A.C.S – FRASCO C/ 50, 100 ou 250G. ESPECIFICAÇÕES: Cor: Branca Apresentação: Em Pó Cor dissolvido: Incolor Turbidez: Claro Perda de secagem: < 0.1 % Cloretos (Cl): < 40 ppm Ferro (Fe): < 20 ppm Metais Pesados (Pb): <10 ppm Titulação com HCl > 98.5 %; Obs: Produto com a FISP e o Certificado de Qualidade disponíveis.	GR	300
03	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO ANIDRO P.A.-A.C.S – FRASCO C/ 50, 100 ou 250G. ESPECIFICAÇÕES: Estado físico: pó Cor: branco Odor: inodoro pH (10g/L a 20°C): 8,7 – 9,3 Ponto de fusão: Ca.250°C	GR	100





Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

	Solubilidade(H ₂ O a 20°C): 77g/L Temperatura(decomposição): .. > 250°C. Obs: Produto com a FISP e o Certificado de Qualidade disponíveis.		
ITENS DESAGRUPADOS			
04	Acetona PA/ACS (HCl) Frasco com 1.000ML. Validade mínima de 03 anos.	FR	02
05	Acetilcisteína 100 mg/mL solução injetável caixa com 5 ampolas de 3 ml. Validade mínima de 18 meses.	FR	20
06	Ácido acético PA (CH₃COOH) ; pureza mín. 99,8%, CAS 64-19-7, cor máx. 5 HAZEN, acetaldeído máx. 2ppm, cloreto máx. 100 ppb, fosfato máx. 50 ppb, substâncias redutoras de dicromato de potássio máx. 30 ppm, substâncias redutoras de permanganato de potássio máx. 20ppm 1000 mL.Validade mínima de 03 anos.	FR	01
07	Ácido Clorídrico 37 % PA/ACS (HCl) ; CAS nº 7647-01-0; Frasco com 1000ML. Validade mínima de 03 anos.	FR	04
08	ÁCIDO FENILBORÔNICO P.A., 95%–FRASCO C/ 100G. CAS: 98-80-6, aspecto físico pó ou grânulos esbranquiçados à acastanhados, fórmula química C ₆ H ₅ B(OH) ₂ , peso molecular 121,93 g/mol, grau de pureza mínima de 95%. Validade mínima de 03 anos.	FR	01
09	Ácido sulfúrico PA, (H₂SO₄) ; concentração mínima 95%, CAS 7664-93-9, COR HAZEN máx.10, Componentes Redutores de Permanganato de Potássio, com SO ₂ , máx. de 0,0003%, resíduo após ignição máx. de 3 PPM, densidade de 1,84g/CM ³ (20°C), ponto de ebulição de 310°C, viscosidade dinâmica de 26,9 MPAS (20°C); 1000 ml. Validade mínima de 03 anos.	FR	01
10	Agar bacteriológico. Meio em pó desidratado e estéril. Frasco com 500 g. Apresentar certificado de qualidade. Validade mínima de 03 anos.	FR	01
11	Ágar chocolate suplementado inclinado em tubo: Com uma base rica, suplementado com fatores de crescimento V e X para enriquecimento, visando o isolamento de microrganismos exigentes. Pronto para uso em tubos de vidro com tampa rosqueável. Cada tubo deve ter identificação individual indelével, contendo o nome do meio de cultura, lote, data de validade e registro do ministério da saúde. Os meios deverão está sem sinal de deterioração e contaminação.	TUBO	900
12	Ágar chocolate suplementado: Com uma base rica, suplementado com fatores de crescimento V e X para enriquecimento, visando o isolamento de microrganismos exigentes. Placa pronta para uso, medindo 90x15 mm. Cada placa deve ter identificação individual indelével, contendo o nome do meio de cultura, lote, data de validade e registro do ministério da saúde. Os meios deverão está sem sinal de deterioração e contaminação.	PLACA	630
13	Agar CHROMagar. Frasco com 500 gramas de meio estéril, desidratado c/ cloranfenicol na formulação. Meio deverá ser capaz de identificar no mínimo três tipos de cândidas: Candida albicans; Candida tropicalis e Candida krusei. Apresentar certificado de qualidade.	FR	01
14	Agar Mueller Hinton: Meio sólido, padronizado para a realização de testes de sensibilidade aos antimicrobianos pelo método de difusão em ágar. Deve	PLACA	450





Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

	conter níveis reduzidos de timina e timidina, e níveis controlados de cálcio e magnésio (cátions ajustados). Com espessura do meio de 4mm. Placa pronta para uso, medindo 90x15 mm. Cada placa deve ter identificação individual indelével, contendo o nome do meio de cultura, lote, data de validade e registro do ministério da saúde. Os meios deverão está sem sinal de deterioração e contaminação.		
15	Agar Mycosel. Frasco com 500 gramas de meio estéril, desidratado c/ cloranfenicol e cicloheximida na formulação. Apresentar certificado de qualidade.	FR	01
16	Ágar Sangue: Base ágar Mueller hinton com 5% de sangue de carneiro. Placa pronta para uso, medindo 90x15 mm. Cada placa deve ter identificação individual indelével, contendo o nome do meio de cultura, lote, data de validade e registro do ministério da saúde. Os meios deverão está sem sinal de deterioração e contaminação.	PLACA	150
17	Água Oxigenada 10 volumes, P.A. Frasco com 100 ml.	FR	01
18	Álcool 70% (v/v). Frasco com 1 Litro da solução. Validade mínima de 18 meses.	UND	570
19	Álcool Etilico P.A (CH3CH2OH); Teor Mínimo: 95%; CAS: 64-17-5; PM: 46,07 1000 ML.	FR	33
20	Álcool Etilico absoluto 99,5% P.A. Frasco com 1.000 ml.	FR	23
21	Álcool Metílico P.A. Frasco com 1.000 ml.	FR	04
22	Álcool - ácido 1% - 1000 ML. Validade mínima de 18 meses.	FR	02
23	Amido solúvel P.A; (C6H10O5)n; CAS: 9005-84-9 100g.	FR	01
24	Anfotericina B. Frasco contendo 01 grama com mínimo de 95% no teor de pureza. Apresentar certificado de qualidade.	FR	04
25	Azul de metileno em pó P.A. -U.S.P-(50 gramas).	FR	02
26	Bromato de Potássio PA. 100 G	FR	01
27	Carbonato de Sódio Anidro P.A; (Na2CO3); CAS 497-19-8; PM: 105,99 g/mol 100 g	FR	01
28	Cloranfenicol Puro P.A. Frasco com 25 gramas. Pó com teor de pureza superior a 95%.	FR	01
29	Clorofórmio Puro 100% P.A; (CHCl3); CAS: 67-66-3; PM: 119.38 1000 ml.	FR	01
30	Cloxacilina sal sódico monohidratado. Frasco de 100g.	FR	01
31	<u>Conjunto de padrões secundários gelex para turbidímetro digital policontrol, modelo AP 2000 IR</u>	KIT	02
32	Dimetilsufóxido (DMSO). Frasco com 100mL.	FR	01
33	E.D.T.A Sal dissódico dihidrato: em pó com teor de pureza superior a 95% (determinado por HPLC). Frasco 250g.	FR	01
34	Fita para Oxidase. Frasco com 10 tiras.	FR	02
35	Fluconazol. Frasco contendo 01 grama com mínimo de 95% no teor de pureza. Apresentar certificado de qualidade.	FR	04





Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

36	Fosfato de Potássio Monobásico - Anídrico P.A. - ACS – 500 gramas.	FR	02
37	Fosfato de Sódio Bibásico - Anídrico P.A. – ACS – 1000 gramas.	FR	02
38	Giemsa P.A. Frasco com 500 ml.	FR	27
39	GLICERINA ANIDRA (GLYCEROL) P.A.- A.C.S – FRASCO C/ 500ML. Ensaio de Pureza: >= 99,5% Cor (APHA): <= 10 Resíduo após ignição: <= 0.005 % Neutralidade: Passa no teste Compostos Clorados (como Cl): <= 0.003 % Sulfato (SO ₄): <= 0.001 % Acroleína e Glicose: Passa no teste Ésteres Ác. Graxos (Ác. Butírico): <= 0.05 % Subst. escurecidas pelo H ₂ SO ₄ : Passa no teste Água (H ₂ O)(Titulação Karl Fischer): <= 0.5 % Metais Pesados (Chumbo): <= 2 ppm	FR	02
40	Heptano P.A; (C ₇ H ₁₆); CAS: 142-82-5; PM: 100.2 g/mol 1000 ML.	FR	02
41	Hidróxido de Potássio P.A. Frasco com 500g.	FR	01
42	IMIPENEM 10 µg: para teste de sensibilidade, frasco contendo 50 discos cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, validade, embalagem com dessecante. Registro no ministério da saúde e certificado por lote de desempenho bacteriológico.	FR	25
43	Iodato de potássio; EQP ACS ISO (Padrão primário); CAS: 7758-05-6; (KIO ₃) / PM= 214,00 100g	FR	01
44	Iodeto de Potássio P.A; (KI); CAS: 7681-11-0; P M: 166 100g.	FR	01
45	Kit de Coloração de GRAM. Kit com 4 frascos: Cristal Violeta, Lugol, Solução descorante, Fucsina Fenicada. Cada frasco contendo 500 mL.	KIT	14
46	Kit com 3 frascos para coloração Ziehl Neelsen (Álcool-Ácido, Azul Metileno, Fucsina de Ziehl), Cada frasco contendo 500ml.	KIT	18
47	Kit para detecção de carbapenemases: baseado no uso de inibidores e potenciadores enzimáticos - contém discos de meropenem a 10mcg, discos de imipenem a 10mcg, discos de ertapenem a 10mcg, solução de ácido fenilborônico a 40mg/dL, solução de EDTA a 0,1M e cloxacilina a75mg/mL. Para 20 testes. Validade mínima de 18 meses.	KIT	12
48	Lactofenol azul de algodão frasco 30 ML.	FR	01
49	MEROPENEM 10 µg: para teste de sensibilidade, frasco contendo 50 discos cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, validade, embalagem com dessecante. Registro no ministério da saúde e certificado por lote de desempenho bacteriológico.	FR	25
50	Óleo de Imersão para microscopia (índice de refração entre 1.513 a 1.518) - 100 ML.	FR	35
51	Solução Tampão pH 4,01 500 mL.	FR	02
52	Solução Tampão pH 7,01 500 mL.	FR	02
53	Soro fisiológico 0,9%. Frasco com 250 ml.	FR	10
54	Tiosulfato de Sódio pentahidratado PA (Na ₂ O ₃ S ₂ * 5 H ₂ O); CAS 10102-17-7 500g.	FR	02





Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

55	Solução de Hipoclorito de Sódio: Com presença de 12% de cloro ativo (p/p). Galões contendo 5 litros.	UND	09
----	--	-----	----





Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA**

SOLICITANTE(S)		
Superintendência.....:	Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde	Ramal: 3094
Diretoria.....:	Laboratório Central - LACEN	Ramal: 3288
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Fonte de Recursos/Detalhamento	: 251002369	
Classificação Orçamentária.....	: 30550.10.305.1165.4353	
Natureza da Despesa.....	: 3.3.90.30	
Programa/ PPA	: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde	
Ação PAS/LOA:	: 4353-Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em saúde	
Ata de Registro de Preços.....	: () sim (x) não	

01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **Meios de Cultura e Reagentes (Ágar, acetona P.A., giemsa P.A., fita para oxidase)** para o Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen) e o Laboratório Central de Saúde Pública de Araguaína (LSPA), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Insumos essenciais, específicos e necessários para a realização das rotinas de análises laboratoriais nos setores de microbiologia (meningite, resistência bacteriana, micologia), Biologia molecular I(carga viral do HIV, contagem de linfócitos T CD4, Pesquisa quantitativa do DNA –HBV-hepatite B e do RNA –HCV- Hepatite C), Biologia molecular II(PCR em tempo real para Dengue, Zika e Chikungunya), Influenza, Imunologia humana /Animal (Hepatites Virais (A, B , C), Chagas, Rubéola, Sarampo, Dengue, Leishmaniose visceral humana, Rotavírus, HIV, Sífilis, Leptospirose, Zika, Chikungunya, Leishmaniose Canina e Parvovírus).

A vigilância laboratorial atuante, proporciona à população acompanhamento ao diagnóstico de apoio ao controle de doenças e agravos, para a vigilância epidemiológica, detecção e caracterização oportuna de surtos, monitoramento de cepas virais e bacterianas circulantes, auxílio na conduta médica, acompanhamento de tratamento, investigações e inquéritos epidemiológicos, isolamento, identificação e monitoramento de microrganismos utilizados no auxílio da caracterização de sorotipos e subtipos contribuindo para desenvolvimento de novas vacinas e para a comprovação de novos mecanismos de resistências às drogas de tratamento.

As aquisições dos insumos solicitados manterão as execuções dos exames no Lacen-TO, conferindo maior agilidade e celeridade ao diagnóstico laboratorial à população do estado, bem como a continuidade oportuna das informações laboratoriais necessárias para o sistema de vigilância, prevenção e controle no Estado.

O Lacen-TO é referência estadual para os exames de interesse em saúde pública acima citados, então ratificamos a importância de está suprido dos insumos básicos e específicos solicitados para execução da rotina laboratorial analítica.

Informamos que os itens abaixo solicitados são referentes as requisições internas nº 03, 04, 06, 07, 15, 19, 26 e 28/2018.

2.2) JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

Itens 01, 02 e 03: Cloreto de Sódio, Fosfato de Sódio Bibásico e Fosfato de Sódio Monobásico, respectivamente: O PBS é uma solução química tamponada com pH 7.2 e usada no LACEN-TO nos Laboratório de Biologia Médica e LSPA/Araguaína, a qual fazendo-se o ajuste do PH para 7.4 usa-se no Laboratório de Biologia Molecular – II.

Solução de PBS ou Tampão Fosfato PBS pH 7.2, tem a seguinte fórmula padrão:

- Cloreto de Sódio (NaCl): 8,77g/litro;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044**

- Fosfato de Sódio Bibásico Anidro PA (Na₂HPO₄): 1,02g/litro;
- Fosfato de Sódio Monobásico Anidro PA (NaH₂PO₄): 0,34g/litro;

Item 04: Acetona P.A: Produto utilizado na preparação da solução descorante da coloração de Gram, a qual é aplicada nos exames de bacterioscopia do líquido. Conforme dados do GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), em 2016 foram realizadas 348 exames (Anexo I) de bacterioscopia do líquido.

Item 05: Acetilcisteína 100 mg/mL: Reagente utilizado diariamente para liquefazer amostras de escarro viscosas para diagnóstico de infecções fúngicas. A quantidade solicitada é a mínima para atender a demanda anual do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína (LSPA).

Item 06: Ácido Acético Glacial: De acordo com Procedimento Operacional Padrão para determinação de cloro livre em saneantes utiliza-se 0,1 g de carbonato de sódio, 0,04 g de bromato de potássio, 10mL de ácido clorídrico e 10 mL de ácido acético Glacial. Esses reagentes são utilizados no preparo de soluções para a referida análise. Para o quantitativo de 10 análises de cloro livre em saneantes prevê-se o preparo de 4 soluções de cada um dos reagentes listados, totalizando 0,4 g de carbonato de sódio, 0,16 g de bromato de potássio, 40 mL de ácido clorídrico e 40 mL de ácido acético Glacial. Acrescenta-se a esse valor 20% considerando perdas e análises de controle totalizando 0,5 g de carbonato de sódio, 0,18 g de bromato de potássio, 48 mL de ácido clorídrico e 48 mL de ácido acético. Com a finalidade de atender a demanda por 18 meses são necessários 0,75 g de carbonato de sódio, 0,27 g de bromato de potássio, 72 mL de ácido clorídrico e 72 mL de ácido acético. Já nas análises de pH são necessários 25 mL de solução tampão pH 4,01 e 25 mL de solução tampão pH 7,01. Para o quantitativo de 10 análises de pH são necessários 250 mL de solução tampão pH 4,01 e 250 mL de solução tampão pH 7,01. Acrescenta-se a esse valor 20% considerando perdas e análises de controle totalizando 375 mL de solução tampão pH 4,01 e 375 mL de solução tampão pH 7,01. Com a finalidade de atender a demanda por 18 meses são necessários aproximadamente 500 mL solução tampão pH 4,01 e solução tampão pH 7,01. Observa-se que como são quantidades pequenas na especificação de compra foi solicitado o menor volume/gramas disponível comercialmente.

Item 07: LACEN: Ácido Clorídrico: De acordo com Procedimento Operacional Padrão para determinação de cloro livre em saneantes utiliza-se 0,1 g de carbonato de sódio, 0,04 g de bromato de potássio, 10mL de ácido clorídrico e 10 mL de ácido acético Glacial. Esses reagentes são utilizados no preparo de soluções para a referida análise. Para o quantitativo de 10 análises de cloro livre em saneantes prevê-se o preparo de 4 soluções de cada um dos reagentes listados, totalizando 0,4 g de carbonato de sódio, 0,16 g de bromato de potássio, 40 mL de ácido clorídrico e 40 mL de ácido acético Glacial. Acrescenta-se a esse valor 20% considerando perdas e análises de controle totalizando 0,5 g de carbonato de sódio, 0,18 g de bromato de potássio, 48 mL de ácido clorídrico e 48 mL de ácido acético. Com a finalidade de atender a demanda por 18 meses são necessários 0,75 g de carbonato de sódio, 0,27 g de bromato de potássio, 72 mL de ácido clorídrico e 72 mL de ácido acético. Já nas análises de pH são necessários 25 mL de solução tampão pH 4,01 e 25 mL de solução tampão pH 7,01. Para o quantitativo de 10 análises de pH são necessários 250 mL de solução tampão pH 4,01 e 250 mL de solução tampão pH 7,01. Acrescenta-se a esse valor 20% considerando perdas e análises de controle totalizando 375 mL de solução tampão pH 4,01 e 375 mL de solução tampão pH 7,01. Com a finalidade de atender a demanda por 18 meses são necessários aproximadamente 500 mL solução tampão pH 4,01 e solução tampão pH 7,01. Observa-se que como são quantidades pequenas na especificação de compra foi solicitado o menor volume/gramas disponível comercialmente.

LSPA: Produto utilizado na preparação de solução descorante da coloração de Zhiel Neelsen, a qual é aplicada nos exames de baciloscopias. Conforme dados do GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), em 2016 foram realizadas 223 exames (Anexo I) de baciloscopia para hanseníase e 1.110 baciloscopias para Tuberculose.

Item 08: Ácido fenilborônico- O quantitativo foi baseado na demanda que temos para realização de testes fenotípicos para resistência. Mediante o levantamento de dados realizados a partir do Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) no primeiro semestre do ano de 2017 (anexo III) e com projeção até o final do ano, tendo como média total 182 (92 x 2 = 184) exames para resistência bacteriana. Como são utilizadas poucas gramas (240 mg) para preparo de 6ml de solução e esta é utilizada, aproximadamente 20 microlitros por paciente, apenas um frasco supre a necessidade deste setor.





Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

Item 09: Ácido Sulfúrico PA: De acordo com Procedimento Operacional Padrão para determinação de iodo em sal utiliza-se 25 g de tiosulfato, 27 mL de ácido sulfúrico, 10 g de iodeto de potássio, 1 g de amido e 0,14 g de iodato de potássio. Esses reagentes são utilizados no preparo de soluções para a referida análise. Em 2017, foram utilizados 100 g de tiosulfato, 54 mL de ácido sulfúrico, 30 g de iodeto de potássio, 3 g de amido e 0,42 g de iodato de potássio. Dessa forma, espera-se utilizar o mesmo quantitativo em 2018 tendo em vista que não houve variação no número de amostras que foram pactuadas com a Vigilância Sanitária Estadual. Acrescenta-se a esse valor 20% considerando perdas e análises de controle totalizando 120 g de tiosulfato de sódio, 64 mL de ácido sulfúrico, 36 g de iodeto de potássio, 3,6 g de amido e 0,6 g de iodato de potássio. Com a finalidade de atender a demanda por 18 meses são necessários 180 g de tiosulfato de sódio, 96 mL de ácido sulfúrico, 54 g de iodeto de potássio, 5,4 g de amido e 0,9 g de iodato de potássio. Observa-se que como são quantidades pequenas na especificação de compra foi solicitado o menor volume/gramas disponível comercialmente.

Item 10: Agar bacteriológico - Meio básico empregado para cultivo e conservação de amostras de fungos. Frasco de 500 gramas é capaz de se produzir 2 tubos. São necessários 2 tubos por amostra, considerando que foram processadas 240 amostras anuais (Anexo II), serão necessários 480 tubos que correspondem cerca de 500 gramas (1 frasco) do meio em questão.

Item 11: Agar chocolate suplementado inclinado em tubo - O quantitativo foi baseado no levantamento de dados realizados a partir do Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) no primeiro semestre do ano de 2017 e com projeção até o final do ano, tendo como média total 388 ($194 \times 2 = 388$) exames para cultura/ meningite bacteriana, anexo III. Este insumo é utilizado na confecção do Kit Meningite (01 para cada kit) e também para rotina deste paciente (+01), portanto, totalizando 760 unidades. Porém, ainda é necessária acrescentar a este valor 10%, devido a demanda de o agravo ser flutuante e mais outros 10%, para ensaios de controles de qualidade deste insumo, chegando ao montante final de aproximadamente 912 ($760 + 20\% = 912$) unidades, suprimindo assim a necessidade deste agravo e, justificando quantitativo do mesmo.

Item 12: Agar chocolate suplementado - LACEN: O quantitativo foi baseado no levantamento de dados realizados a partir do Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) no primeiro semestre do ano de 2017 (anexo III) e com projeção até o final do ano, tendo como média total 388 ($194 \times 2 = 388$) exames para cultura/ meningite bacteriana. Este insumo é utilizado para repiques em amostras positivas para cultura de meningite (30%), totalizando então 114 unidades necessárias (30% de 388). Lembrando também que, para rotina de hemocultura (para cada LCR coletado 01 hemocultura, totalizando os mesmos 388), portanto, serão necessários aproximadamente 380 unidades, devido o repique necessário nas primeiras 24hs neste insumo, totalizando, mais 388 unidades. Porém, ainda é necessária acrescentar a este valor 10%, devido a demanda de o agravo ser flutuante e mais outros 10%, para ensaios de controles de qualidade deste insumo, chegando ao montante final de aproximadamente 664 ($554 + 20\% = 664$) unidades, suprimindo assim a necessidade deste agravo e, justificando quantitativo do mesmo.

LSPA: Meio de cultura utilizado diariamente, conforme demanda, para cultivo e isolamento de bactérias: Neisseria /Haemophilus, no diagnóstico de meningites. Estas placas serão utilizadas para o repique de cepas que serão enviadas ao Lacen/TO para identificação. A quantidade solicitada é a mínima para atender a demanda anual de amostras positivas do setor. Conforme dados do GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), em 2016 foram realizadas 339 (Anexo I) exames de Cultura para Bactérias na investigação de meningites.

Item 13: Agar CHROMagar – Laboratório de Micologia - Meio cromogênio utilizado para identificação das principais espécies de cândidas presentes nas amostras biológicas. Um frasco de 500g será suficiente para atender a demanda do setor, conforme histórico de solicitações.

Item 14: Agar Mueller Hinton: O quantitativo foi baseado no levantamento de dados realizados a partir do Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) no primeiro semestre do ano de 2017 (anexo III) e com projeção até o final do ano, tendo como média total 184 ($92 \times 2 = 184$) exames para resistência bacteriana. Este insumo é utilizado para realização de provas fenotípicas para resistência bacteriana, sendo necessárias 02 unidades para cada paciente, totalizando, portanto, 368 unidades. Porém, ainda é necessária acrescentar a este valor 10%, devido a demanda do agravo ser flutuante e mais outros 10%, para ensaios de controles de qualidade deste insumo, chegando ao montante final de aproximadamente 437 ($368 + 20\% = 437$) unidades, suprimindo assim a necessidade deste setor e, justificando quantitativo do mesmo.



Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

Item 15: Agar Mycosel- Meio de cultura destinado ao isolamento e conservação de fungos patogênicos, principalmente dermatófitos. Insumo novo a ser incorporado na rotina do setor. Estima-se que um frasco de 500g seja suficiente para atender a demanda do setor (240 amostras anuais – Anexo II), visto que o frasco seja possível preparar 500 tubos deste meio.

Item 16: Ágar Sangue O quantitativo foi baseado no levantamento de dados realizados a partir do Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) no primeiro semestre do ano de 2017 (anexo III) e com projeção até o final do ano, tendo como média total 388 (194 x 2 = 388) exames para cultura/ meningite bacteriana. Este insumo é utilizado para repiques em amostras positivas para cultura de meningite (30%), para auxílio na identificação de algumas espécies bacterianas, totalizando então 114 unidades necessárias (30% de 380). Porém, ainda é necessário acrescentar a este valor 10%, devido a demanda do agravo ser flutuante e mais outros 10%, para ensaios de controle de qualidade do insumo, chegando ao montante final de aproximadamente 139 (116 + 20% = 139) unidades, suprimindo assim a necessidade deste setor e, justificando quantitativo do mesmo.

Item 17: Água Oxigenada 10 volumes, P.A.: Reagente utilizado, conforme demanda de existência de amostra em que há crescimento de cocos gram positivos, para prova de diferenciação de Estafilococos, no diagnóstico de meningites. A quantidade solicitada é a mínima para atender a demanda anual do setor.

Item 18: Álcool 70% (v/v) - LACEN: Laboratório de Meningite e Resistência Bacteriana: Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foram utilizados 16 pacotes do insumo em 6 meses, com projeção anual de **32 frascos** (16 x 2 = 32). **Laboratório de Influenza:** Item necessário para limpeza do ambiente e equipamentos do laboratório. São necessários uma média de 200ml por semana para execução da rotina de limpeza. São executados 4 rotinas de limpeza por mês. Então são necessários **10 frascos**. (cálculo: 4 limpezas x 12 meses x 200ml = 9600ml ou 10 litros aproximadamente). **Laboratório de Biologia Molecular I:** Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde (anexo IV e V), com projeção anual. Foram utilizados 12 frascos do insumo em 6 meses, com projeção anual então de 24 frascos (12x2= 24). **Laboratório de Micologia:** Usado nos processos de desinfecção. Considerando que usa-se 0,5 Litro (Lt) de álcool por semana no mês são necessários 2 Lts. No período de um ano serão consumidos 24 Lts de álcool 70% (2 Lt x 12 = 24 frascos).

LSPA: Saneante utilizado na desinfecção de bancadas, materiais, equipamentos, mesas e demais ferramentas de trabalho utilizado na área técnica. Por semana cada setor da área técnica utiliza 01 frasco de álcool, desta forma são 10 setores laboratoriais = 10 frasco por semana x 4 semanas = 40 mensais x 12 meses = 480 frascos.

Item 19: Álcool Etílico: De acordo com a metodologia da AOAC Official Methods. Chapter 16. 955.46 B(a). 19th ed. 2012, para cada análise macroscópica e microscópica de grãos e sementes são utilizados 60 mL de Heptano PA e 1000 mL de Álcool Etílico PA 95%. Conforme pactuação com a Vigilância Sanitária Estadual, em 2018, serão coletadas e analisadas 15 amostras de arroz sendo gastos 900 mL do reagente Heptano PA e 15 litros de Álcool etílico PA 95%. Acrescenta-se a esses valores 20% considerando perdas e análises de controle o que totaliza 1.080 mL de Heptano PA e 18 litros de Álcool Etílico PA 95%. Observa-se que são análises fiscais e dessa forma tem-se a necessidade de ter reserva para análises de contra-prova e testemunho destinando-se mais 20% para atender tal demanda totalizando 1.296 mL de Heptano PA e 22 litros de Álcool Etílico PA 95% por ano. Com a finalidade de atender a demanda por 18 meses são necessários 1944 mL de Heptano PA e **33 litros** de Álcool Etílico PA.

Item 20: Álcool Etílico absoluto 99,5% P.A.: **LSPA:** Produto utilizado no preparo de soluções como álcool acetona da Coloração de Gram empregada nos exames de bacterioscopia e álcool ácido da Coloração de Zhiel Neelsen empregada nos exames de baciloscopias. Conforme dados do GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), em 2016 foram realizadas 223 exames de baciloscopia para hanseníase e 1.110 baciloscopias para Tuberculose, e 348 exames de bacterioscopia do líquido, conforme anexo I, sendo estimado um consumo anual de **10 litros**. **Laboratório de Biologia Molecular II:** Considerando a estimativa de 6000 amostras por ano para os agravos de Influenza, Zika, Dengue e Chikungunya, para cada amostra processada é consumido 1.7ml sendo assim serão necessários 10.200ml de álcool (6000 amostras x 1.7ml) que corresponde a **11 litros de álcool absoluto** para biologia molecular. Considerando que o álcool também é utilizado para a manutenção do aparelho que deve ser mensal e consome 150ml por manutenção, são



**Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044**

necessários mais 2 Litros, totalizando **13 litros**. Ressalta-se que este item estava contemplado no processo 4872/2016, no entanto o setor de licitação cadastrou-o de forma incorreta, desta maneira será necessária uma nova tentativa de compra.

Item 21: Álcool Metílico P.A. - Produto utilizado como fixador de lâminas de leishmaniose tegumentar. Conforme dados do GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), em 2016 foram realizados 127 exames de pesquisa de leishmaniose tegumentar americana (anexo I).

Item 22: Álcool - ácido 1%-O álcool-ácido a 1% é usado para descoloração das lâminas de raspado intradérmico (Hanseníase). No setor de Controle de Qualidade esse produto é utilizado basicamente durante as capacitações dos profissionais da Rede Laboratorial, considerando que capacitamos 20 profissionais ao ano e em média confeccionamos uma lâmina por profissional consumindo 10 ml do álcool-ácido por lâmina, dando um total de 200 ML mais 10% um total de 300 ML/ ano.

Item 23: Amido solúvel P.A - De acordo com Procedimento Operacional Padrão para determinação de iodo em sal utiliza-se 25 g de tiossulfato, 27 mL de ácido sulfúrico, 10 g de iodeto de potássio, 1 g de amido e 0,14 g de iodato de potássio. Esses reagentes são utilizados no preparo de soluções para a referida análise. Em 2017, foram utilizados 100 g de tiossulfato, 54 mL de ácido sulfúrico, 30 g de iodeto de potássio, 3 g de amido e 0,42 g de iodato de potássio. Dessa forma, espera-se utilizar o mesmo quantitativo em 2018 tendo em vista que não houve variação no número de amostras que foram pactuadas com a Vigilância Sanitária Estadual. Acrescenta-se a esse valor 20% considerando perdas e análises de controle totalizando 120 g de tiossulfato de sódio, 64 mL de ácido sulfúrico, 36 g de iodeto de potássio, 3,6 g de amido e 0,6 g de iodato de potássio. Com a finalidade de atender a demanda por 18 meses são necessários 180 g de tiossulfato de sódio, 96 mL de ácido sulfúrico, 54 g de iodeto de potássio, 5,4 g de amido e 0,9 g de iodato de potássio. Observa-se que como são quantidades pequenas na especificação de compra foi solicitado o menor volume/gramas disponível comercialmente.

Item 24: Anfotericina B. - Antifúngico destinado aos ensaios de sensibilidade e/ou resistência para Fungigrama. Insumo novo a ser incorporado no setor de micologia. Cada amostra positiva necessitará de 100 mcg (microgramas) de insumo. Considerando que foram processadas 36 amostras positivas no ano, serão necessários 4 gramas (Teste Sensibilidade – anexo II). (Cálculo: 36 amostras positivas anual x 100 mcg = 3600 mcg; 3600 x estimativa de 10% de perda no processamento = 4000 mcg que correspondem a 4 gramas de insumo necessários).

Item 25: Azul de metileno em pó - Utilizado na coloração das lâminas de Malária e Chagas, a cada 50 gramas preparamos 13 Litros do corante, utilizamos na rotina e para doação aos 30 municípios que realizam este agravo um total de 28 Litros, necessitando, portanto um total de 02 frascos de 50 gramas.

Item 26: Bromato de Potássio PA- De acordo com Procedimento Operacional Padrão para determinação de cloro livre em saneantes utiliza-se 0,1 g de carbonato de sódio, 0,04 g de bromato de potássio, 10mL de ácido clorídrico e 10 mL de ácido acético Glacial. Esses reagentes são utilizados no preparo de soluções para a referida análise. Para o quantitativo de 10 análises de cloro livre em saneantes prevê-se o preparo de 4 soluções de cada um dos reagentes listados, totalizando 0,4 g de carbonato de sódio, 0,16 g de bromato de potássio, 40 mL de ácido clorídrico e 40 mL de ácido acético Glacial. Acrescenta-se a esse valor 20% considerando perdas e análises de controle totalizando 0,5 g de carbonato de sódio, 0,18 g de bromato de potássio, 48 mL de ácido clorídrico e 48 mL de ácido acético. Com a finalidade de atender a demanda por 18 meses são necessários 0,75 g de carbonato de sódio, 0,27 g de bromato de potássio, 72 mL de ácido clorídrico e 72 mL de ácido acético. Já nas análises de pH são necessários 25 mL de solução tampão pH 4,01 e 25 mL de solução tampão pH 7,01. Para o quantitativo de 10 análises de pH são necessários 250 mL de solução tampão pH 4,01 e 250 mL de solução tampão pH 7,01. Acrescenta-se a esse valor 20% considerando perdas e análises de controle totalizando 375 mL de solução tampão pH 4,01 e 375 mL de solução tampão pH 7,01. Com a finalidade de atender a demanda por 18 meses são necessários aproximadamente 500 mL solução tampão pH 4,01 e solução tampão pH 7,01. Observa-se que como são quantidades pequenas na especificação de compra foi solicitado o menor volume/gramas disponível comercialmente.

Item 27: Carbonato de Sódio: De acordo com Procedimento Operacional Padrão para determinação de cloro livre em saneantes utiliza-se 0,1 g de carbonato de sódio, 0,04 g de bromato de potássio, 10mL de ácido clorídrico e 10 mL de ácido acético Glacial. Esses reagentes são utilizados no preparo de soluções para a referida análise. Para o quantitativo de 10 análises de cloro livre em saneantes prevê-se o preparo



Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

de 4 soluções de cada um dos reagentes listados, totalizando 0,4 g de carbonato de sódio, 0,16 g de bromato de potássio, 40 mL de ácido clorídrico e 40 mL de ácido acético Glacial. Acrescenta-se a esse valor 20% considerando perdas e análises de controle totalizando 0,5 g de carbonato de sódio, 0,18 g de bromato de potássio, 48 mL de ácido clorídrico e 48 mL de ácido acético. Com a finalidade de atender a demanda por 18 meses são necessários 0,75 g de carbonato de sódio, 0,27 g de bromato de potássio, 72 mL de ácido clorídrico e 72 mL de ácido acético. Já nas análises de pH são necessários 25 mL de solução tampão pH 4,01 e 25 mL de solução tampão pH 7,01. Para o quantitativo de 10 análises de pH são necessários 250 mL de solução tampão pH 4,01 e 250 mL de solução tampão pH 7,01. Acrescenta-se a esse valor 20% considerando perdas e análises de controle totalizando 375 mL de solução tampão pH 4,01 e 375 mL de solução tampão pH 7,01. Com a finalidade de atender a demanda por 18 meses são necessários aproximadamente 500 mL solução tampão pH 4,01 e solução tampão pH 7,01. Observa-se que como são quantidades pequenas na especificação de compra foi solicitado o menor volume/gramas disponível comercialmente.

Item 28: Cloranfenicol Puro P.A. – Meio utilizado para inibir crescimento bacteriano para promover isolamento de fungos nos meios de cultura. Antibiótico incorporado em todos meios de cultura utilizados no Laboratório de Micologia. Frasco com 25 gramas são suficientes para atender toda a demanda do setor de micologia no período de 1 ano.

Item 29: Clorofórmio: De acordo com a metodologia do Instituto Adolfo Lutz, IAL. Método de Análise Microscópica de Alimentos: isolamento de elementos histológicos. São Paulo: Letras & Letras, 1999, para cada análise microscópica de café são utilizados 40 mL de Clorofórmio PA. Conforme pactuação com a Vigilância Sanitária Estadual, em 2018, serão coletadas e analisadas 10 amostras totalizando 400 mL do reagente gasto por ano. Acrescenta-se a esse valor 20% considerando perdas e análises de controle, sendo necessário 480 mL. Com a finalidade de atender a demanda por 18 meses são necessários 720 mL. Observa-se que o reagente em questão é comercializado em frascos de 1000 mL.

Item 30: Cloxacilina sal sódico monohidratado– LACEN: Laboratório de Meningite:O quantitativo foi baseado na demanda que temos para realização de testes fenotípicos para resistência. Mediante o levantamento de dados realizados a partir do Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) no primeiro semestre do ano de 2017 (anexo III) e com projeção até o final do ano, tendo como média total 184 (92 x 2 = 184) exames para resistência bacteriana. Como são utilizadas poucas gramas (750mg) para preparo de 6ml de solução e esta é utilizada, aproximadamente 20 microlitros por paciente, apenas um frasco supre a necessidade deste setor.

Item 31: Conjunto de padrões secundários gelex para turbidímetro digital policontrol, modelo AP 2000 iR – LSPA: Utilizado no turbidímetro para verificação da calibração do equipamento. Dando veracidade para os resultados obtidos na análises de rotina. Esta quantidade é para a substituição do conjunto quando expirar a validade que é somente de 1 ano após a fabricação.

Item 32: Dimetilsulfóxido (DMSO) – LACEN:Laboratório de Meningite:O quantitativo foi baseado na demanda que temos para realização de testes fenotípicos para resistência. Mediante o levantamento de dados realizados a partir do Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) no primeiro semestre do ano de 2017 (anexo III) e com projeção até o final do ano, tendo como média total 184 (92 x 2 = 184) exames para resistência bacteriana. Como são utilizados poucos mililitros (3ml) para preparo de 6ml de solução e esta é utilizada, aproximadamente 20 microlitros por paciente, apenas um frasco supre a necessidade deste setor.

Item 33: E.D.T.A Sal dissódico - Laboratório de Meningite:O quantitativo foi baseado na demanda que temos para realização de testes fenotípicos para resistência. Mediante o levantamento de dados realizados a partir do Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) no primeiro semestre do ano de 2017 e com projeção até o final do ano, tendo como média total 184 (92 x 2 = 184) exames para resistência bacteriana. Como são utilizadas poucas gramas (3,72g) para preparo de 10 ml de solução e esta é utilizada, aproximadamente 30 microlitros por paciente. Portanto, apenas um frasco supre a necessidade deste setor.

Item 34:Fita para Oxidase: LSPA: Reativo utilizado, conforme demanda, para identificação de bactérias oxidase positiva, no diagnóstico de meningites. A quantidade solicitada é a mínima para atender a demanda anual do setor. Conforme dados do GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), em 2016 foram realizadas 339 exames de Cultura para Bactérias na investigação de meningites, anexo I.

Item 35:Fluconazol- Antifúngico destinado aos ensaios de sensibilidade e/ou resistência para Fungigrama. Insumo novo a ser incorporado no setor de micologia. Cada amostra positiva necessitará de 100 mcg



**Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044**

(microgramas) de insumo. Considerando que foram processadas 36 amostras positivas no ano, serão necessários 4 gramas (Teste Sensibilidade – anexo II). (Cálculo: 36 amostras positivas anual x 100 mcg = 3600 mcg; 3600 x estimativa de 10% de perda no processamento = 4000 mcg que correspondem a 4 gramas de insumo necessários).

Item 36:Fosfato de Potássio Monobásico - Utilizado no preparo da água tamponada que serve para regular o PH da água no processo de coloração das lâminas de Malária, Leishmaniose e Chagas. Utilizamos 10 ml deste produto na coloração de cada lâmina, considerando que realizamos a coloração durante as capacitações, total de 40 capacitandos, sendo 04 lâminas para cada, total de 208 lâminas com o excedente de 30%. Além do fornecimento aos municípios, sendo que cada município recebe ao ano 10 gramas, em média um total de 30 municípios, totalizando 400 gramas.

Item 37:Fosfato de Sódio Bibásico - Utilizado no preparo da água tamponada que serve para regular o PH da água no processo de coloração das lâminas de Malária, Leishmaniose e Chagas. Utilizamos 20 ml deste produto na coloração de cada lâmina, considerando que realizamos a coloração durante as capacitações, total de 20 capacitandos sendo 02 lâminas para cada, total de 800 ML do produto, com o excedente de 30%, total de 1040 ML. Além do fornecimento aos municípios, sendo que cada município recebe 20 gramas/ano, total de 30 municípios (30x20+30%=780 gramas).

Item 38: Giemsa P.A.: LACEN: Setor de Controle da Qualidade (CQL): Utilizamos esse produto na coloração das lâminas de Malária, Chagas e Leishmaniose. Coramos um total de 210 lâminas em média/ano, cada lâmina utiliza 10 ml no processo de coloração, totalizando 2100 ml do Giemsa, mais os excedente de 30% dando um total de 2800 ML. Doamos 500 ML por município sendo um total de 15 municípios em média, totalizando 7.500 ML. Dando um total de 11 Frascos.

LSPA: Produto utilizado na coloração de lâminas de leishmaniose tegumentar. Conforme dados do GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), em 2016 foram realizados 127 exames de pesquisa de leishmaniose tegumentar americana, conforme anexo I.

Item 39: Glicerina anidra: Como crioprotetor da sonda de termohigrometros utilizados no monitoramento da temperatura de geladeiras e freezers. O LSPA monitora diariamente a temperatura de 10 geladeiras imergindo essas sondas em 10 ml de glicerina a cada 2 meses. A quantidade solicitada é a mínima para atender a demanda anual do setor.

Item 40: Heptano: De acordo com a metodologia da AOAC Official Methods. Chapter 16. 955.46 B(a). 19th ed. 2012, para cada análise macroscópica e microscópica de grãos e sementes são utilizados 60 mL de Heptano PA e 1000 mL de Álcool Etílico PA 95%. Conforme pactuação com a Vigilância Sanitária Estadual, em 2018, serão coletadas e analisadas 15 amostras de arroz sendo gastos 900 mL do reagente Heptano PA e 15 litros de Álcool etílico PA 95%. Acrescenta-se a esses valores 20% considerando perdas e análises de controle o que totaliza 1.080 mL de Heptano PA e 18 litros de Álcool Etílico PA 95%. Observa-se que são análises fiscais e dessa forma tem-se a necessidade de ter reserva para análises de contra-prova e testemunho destinando-se mais 20% para atender tal demanda totalizando 1.296 mL de Heptano PA e 22 litros de Álcool Etílico PA 95% por ano. Com a finalidade de atender a demanda por 18 meses são necessários 1944 mL de Heptano PA e 33 litros de Álcool Etílico PA.

Item 41: Hidróxido de Potássio P.A.: Reagente utilizado diariamente, conforme demanda, para preparo de solução de KOH a 20% com a finalidade de clarificação das amostras biológicas e observação de estruturas fúngicas a microscopia ótica. A quantidade solicitada é a mínima para atender a demanda anual do setor.

Item 42: Imipenem 10 µg – LACEN: Laboratório de Bacteriologia: O quantitativo foi baseado no levantamento de dados realizados a partir do Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) nos sete primeiros meses de 2019, 138 exames para resistência bacteriana, com projeção até o final do ano. Este insumo é utilizado para realização de provas fenotípicas para resistência bacteriana, obtêm-se uma média de 20 exames por mês, que projetada até o final do ano, nos confere uma média total de 238 exames anual, sendo necessárias 04 unidades para cada paciente, totalizando, portanto, 952 unidades (discos). Porém, ainda é necessária acrescentar a este valor 10%, devido a demanda do agravo ser flutuante, 10% para realização de retestes e mais outros 10%, para ensaios de controles de qualidade deste insumo, chegando ao montante final de aproximadamente 1237 (952 + 30% = 1237) unidades. Sabendo que cada frasco vem com 50 unidades, serão necessários 25 frascos (equivalente a 05 caixas na descrição atual) de cada item para suprir a necessidade do setor.



Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

Item 43: Iodeto de Potássio: Laboratório de Produtos: De acordo com Procedimento Operacional Padrão para determinação de iodo em sal utiliza-se 25 g de tiossulfato, 27 mL de ácido sulfúrico, 10 g de iodeto de potássio, 1 g de amido e 0,14 g de iodato de potássio. Esses reagentes são utilizados no preparo de soluções para a referida análise. Em 2017, foram utilizados 100 g de tiossulfato, 54 mL de ácido sulfúrico, 30 g de iodeto de potássio, 3 g de amido e 0,42 g de iodato de potássio. Dessa forma, espera-se utilizar o mesmo quantitativo em 2018 tendo em vista que não houve variação no número de amostras que foram pactuadas com a Vigilância Sanitária Estadual. Acrescenta-se a esse valor 20% considerando perdas e análises de controle totalizando 120 g de tiossulfato de sódio, 64 mL de ácido sulfúrico, 36 g de iodeto de potássio, 3,6 g de amido e 0,6 g de iodato de potássio. Com a finalidade de atender a demanda por 18 meses são necessários 180 g de tiossulfato de sódio, 96 mL de ácido sulfúrico, 54 g de iodeto de potássio, 5,4 g de amido e 0,9 g de iodato de potássio. Observa-se que como são quantidades pequenas na especificação de compra foi solicitado o menor volume/gramas disponível comercialmente.

Item 44: Iodato de Potássio: Laboratório de Produtos: De acordo com Procedimento Operacional Padrão para determinação de iodo em sal utiliza-se 25 g de tiossulfato, 27 mL de ácido sulfúrico, 10 g de iodeto de potássio, 1 g de amido e 0,14 g de iodato de potássio. Esses reagentes são utilizados no preparo de soluções para a referida análise. Em 2017, foram utilizados 100 g de tiossulfato, 54 mL de ácido sulfúrico, 30 g de iodeto de potássio, 3 g de amido e 0,42 g de iodato de potássio. Dessa forma, espera-se utilizar o mesmo quantitativo em 2018 tendo em vista que não houve variação no número de amostras que foram pactuadas com a Vigilância Sanitária Estadual. Acrescenta-se a esse valor 20% considerando perdas e análises de controle totalizando 120 g de tiossulfato de sódio, 64 mL de ácido sulfúrico, 36 g de iodeto de potássio, 3,6 g de amido e 0,6 g de iodato de potássio. Com a finalidade de atender a demanda por 18 meses são necessários 180 g de tiossulfato de sódio, 96 mL de ácido sulfúrico, 54 g de iodeto de potássio, 5,4 g de amido e 0,9 g de iodato de potássio. Observa-se que como são quantidades pequenas na especificação de compra foi solicitado o menor volume/gramas disponível comercialmente.

Item 45: Kit de Coloração de GRAM - LACEN: Laboratório de Meningite: O quantitativo foi baseado no levantamento de dados realizados a partir do Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) no primeiro semestre do ano de 2017 (anexo III) e com projeção até o final do ano, tendo como média total 388 (194 x 2 = 388) exames para cultura/ meningite bacteriana. Este insumo é utilizado para corar as lâminas de bacterioscopia do LCR e demais amostras que processarmos (culturas, sangue), sabendo que de cada LCR entrado pode ser gerado duas lâminas (LCR + HEMO-sangue), totalizando então 776 lâminas. Sabendo ainda, que são necessário 3 ml de cada corante e/ou descorante para cada lâmina, serão necessários um volume de 2.328 ml (3x776= 2.328 ml) para corá-las. Lembrando também que ainda é necessário acrescentar a este valor 10%, devido a demanda do agravo ser flutuante e mais outros 10%, para ensaios de controles de qualidade deste insumo, chegando ao montante final de aproximadamente 2793 ml de cada reagente (2328 + 20% = 2793). Se o conjunto possui 500 ml de cada reagente, então serão necessários, **06 kits** (3000 ml) para suprir a demanda deste setor.

Laboratório de Micologia: Reagentes utilizados na coloração de lâminas. Usa-se um kit para corar uma média de 100 lâminas. Considera-se o uso de uma lâmina de Gram por amostra, sendo que foram processadas 240 amostras anuais (anexo II), serão necessários **3 kits**.

LSPA: Reagentes utilizados na coloração de lâminas para identificação de bactérias Gram- positivas e Gram-negativas no diagnóstico de meningites diariamente. A quantidade solicitada é a mínima para atender a demanda anual do setor. Conforme dados do GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), em 2016 foram realizados 348 exames de bacterioscopia do líquido (anexo I).

Item 46: Kit com 3 frascos para coloração Ziehl Neelsen – Laboratório de Controle da Qualidade: Utilizamos os kits citados no item 03 para a coloração das lâminas de Tuberculose durante as capacitações, totalizando 20 profissionais capacitados ao ano além de utilizar tais kits na coloração das lâminas de controle de qualidade externo, total de 04 lâminas ao ano, além de lâminas/exames que chegam a partir de demanda espontânea, considerando que gastamos em média 20 ML de corante por lâmina mais os 30% excedente totalizamos 750 ml de corantes/ano.

Item 47: Kit para detecção de carbapenemases - O quantitativo foi baseado no levantamento de dados realizados a partir do Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) no primeiro semestre do ano de 2017 (anexo III) e com projeção até o final do ano, tendo como média total 184 (92 x 2 = 184) exames para resistência bacteriana. Este insumo é utilizado para realização de provas fenotípicas para resistência



**Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044**

bacteriana, sendo necessárias 01 teste para cada paciente, totalizando, portanto, 184 unidades. Porém, ainda é necessária acrescentar a este valor 10%, devido a demanda do agravo ser flutuante, 10% para realização de retestes e mais outros 10%, para ensaios de controles de qualidade deste insumo, chegando ao montante final de aproximadamente 239 ($184 + 30\% = 239$) testes. Sabendo que cada kit vem com 20 testes, serão necessários 12 ($239/20 = 11,96$) kits para suprir a necessidade do setor.

Item 48: Lactofenol de azul de algodão: Reagente utilizado diariamente para coloração de estruturas fúngicas após cultura e evidenciá-las para identificação. A quantidade solicitada é a mínima para atender a demanda anual do setor.

Item 49: Meropenem 10 µg - LACEN: Laboratório de Bacteriologia: O quantitativo foi baseado no levantamento de dados realizados a partir do Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) nos sete primeiros meses de 2019, 138 exames para resistência bacteriana, com projeção até o final do ano. Este insumo é utilizado para realização de provas fenotípicas para resistência bacteriana, obtêm-se uma média de 20 exames por mês, que projetada até o final do ano, nos confere uma média total de **238 exames** anual, sendo necessárias 04 unidades para cada paciente, totalizando, portanto, **952 unidades** (discos). Porém, ainda é necessária acrescentar a este valor 10%, devido a demanda do agravo ser flutuante, 10% para realização de retestes e mais outros 10%, para ensaios de controles de qualidade deste insumo, chegando ao montante final de aproximadamente **1237** ($952 + 30\% = 1237$) unidades. Sabendo que cada frasco vem com 50 unidades, serão necessários **25 frascos (equivalente a 05 caixas na descrição atual)** de cada item para suprir a necessidade do setor.

Item 50: Óleo de Imersão para microscopia - Controle de qualidade: Utilizamos 02 frascos de óleo de imersão por profissionais ao ano, somos 9 profissionais no setor dando um total de 18 frascos de óleo por profissional, além dos utilizados durante as capacitações sendo 1 frasco por capacitação (04 frascos). Totalizando com os 30% a mais **30 frascos**.

Laboratório de Menigitite: O quantitativo foi baseado no levantamento de dados realizados a partir do Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) no primeiro semestre do ano de 2017 (anexo III) e com projeção até o final do ano, tendo como média total 388 ($194 \times 2 = 388$) exames para cultura/ meningite bacteriana. Este insumo é utilizado para corar as lâminas de bacterioscopia do LCR e demais amostras que processarmos (culturas, sangue), sabendo que de cada LCR entrado pode ser gerado duas lâminas (LCR + HEMO-sangue), totalizando então 776 lâminas. Se para bacterioscopia de cada lâmina é necessário 02 gotas deste insumo (100 microlitros) serão necessários 76000 microlitros de óleo. Lembrando também que ainda é necessário acrescentar a este valor 10%, devido a demanda do agravo ser flutuante, 10% para controle de qualidade da bacterioscopia e mais outros 10% para retestes, totalizando 1.008,8 microlitros. Sabendo que um frasco possui 100 ml (100000 microlitros) será necessário 01 frasco.

LSPA: Produto utilizado na visualização de lâminas em objetiva de 100x, utilizada nos exames de microscopia como a bacterioscopia, a baciloscopia, a pesquisa de leishmaniose tegumentar, pesquisa dos parasitas da malária e chagas na gota espessa.

Item 51: Solução Tampão pH 4,01: Laboratório de Produtos: De acordo com Procedimento Operacional Padrão para determinação de cloro livre em saneantes utiliza-se 0,1 g de carbonato de sódio, 0,04 g de bromato de potássio, 10mL de ácido clorídrico e 10 mL de ácido acético Glacial. Esses reagentes são utilizados no preparo de soluções para a referida análise. Para o quantitativo de 10 análises de cloro livre em saneantes prevê-se o preparo de 4 soluções de cada um dos reagentes listados, totalizando 0,4 g de carbonato de sódio, 0,16 g de bromato de potássio, 40 mL de ácido clorídrico e 40 mL de ácido acético Glacial. Acrescenta-se a esse valor 20% considerando perdas e análises de controle totalizando 0,5 g de carbonato de sódio, 0,18 g de bromato de potássio, 48 mL de ácido clorídrico e 48 mL de ácido acético. Com a finalidade de atender a demanda por 18 meses são necessários 0,75 g de carbonato de sódio, 0,27 g de bromato de potássio, 72 mL de ácido clorídrico e 72 mL de ácido acético. Já nas análises de pH são necessários 25 mL de solução tampão pH 4,01 e 25 mL de solução tampão pH 7,01. Para o quantitativo de 10 análises de pH são necessários 250 mL de solução tampão pH 4,01 e 250 mL de solução tampão pH 7,01. Acrescenta-se a esse valor 20% considerando perdas e análises de controle totalizando 375 mL de solução tampão pH 4,01 e 375 mL de solução tampão pH 7,01. Com a finalidade de atender a demanda por 18 meses são necessários aproximadamente 500 mL solução tampão pH 4,01 e solução tampão pH 7,01. Observa-se que como são quantidades pequenas na especificação de compra foi solicitado o menor volume/gramas disponível comercialmente.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044**

Item 52: Solução Tampão pH 7,01: Laboratório de Análise e Controle de Produtos - De acordo com Procedimento Operacional Padrão para determinação de cloro livre em saneantes utiliza-se 0,1 g de carbonato de sódio, 0,04 g de bromato de potássio, 10mL de ácido clorídrico e 10 mL de ácido acético Glacial. Esses reagentes são utilizados no preparo de soluções para a referida análise. Para o quantitativo de 10 análises de cloro livre em saneantes prevê-se o preparo de 4 soluções de cada um dos reagentes listados, totalizando 0,4 g de carbonato de sódio, 0,16 g de bromato de potássio, 40 mL de ácido clorídrico e 40 mL de ácido acético Glacial. Acrescenta-se a esse valor 20% considerando perdas e análises de controle totalizando 0,5 g de carbonato de sódio, 0,18 g de bromato de potássio, 48 mL de ácido clorídrico e 48 mL de ácido acético. Com a finalidade de atender a demanda por 18 meses são necessários 0,75 g de carbonato de sódio, 0,27 g de bromato de potássio, 72 mL de ácido clorídrico e 72 mL de ácido acético. Já nas análises de pH são necessários 25 mL de solução tampão pH 4,01 e 25 mL de solução tampão pH 7,01. Para o quantitativo de 10 análises de pH são necessários 250 mL de solução tampão pH 4,01 e 250 mL de solução tampão pH 7,01. Acrescenta-se a esse valor 20% considerando perdas e análises de controle totalizando 375 mL de solução tampão pH 4,01 e 375 mL de solução tampão pH 7,01. Com a finalidade de atender a demanda por 18 meses são necessários aproximadamente 500 mL solução tampão pH 4,01 e solução tampão pH 7,01. Observa-se que como são quantidades pequenas na especificação de compra foi solicitado o menor volume/gramas disponível comercialmente.

Item 53: Soro fisiológico 0,9% - Solução utilizada na diluição de amostras biológicas e preparo de lâminas para coloração, diariamente. Também é utilizado na diluição de amostras dos exames de VDRL. Conforme dados do GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), em 2016 foram realizados 270 exames de VDRL.

Item 54: Tiosulfato de Sódio - Laboratório de Análise e Controle de Produtos - De acordo com Procedimento Operacional Padrão para determinação de iodo em sal utiliza-se 25 g de tiosulfato, 27 mL de ácido sulfúrico, 10 g de iodeto de potássio, 1 g de amido e 0,14 g de iodato de potássio. Esses reagentes são utilizados no preparo de soluções para a referida análise. Em 2017, foram utilizados 100 g de tiosulfato, 54 mL de ácido sulfúrico, 30 g de iodeto de potássio, 3 g de amido e 0,42 g de iodato de potássio. Dessa forma, espera-se utilizar o mesmo quantitativo em 2018 tendo em vista que não houve variação no número de amostras que foram pactuadas com a Vigilância Sanitária Estadual. Acrescenta-se a esse valor 20% considerando perdas e análises de controle totalizando 120 g de tiosulfato de sódio, 64 mL de ácido sulfúrico, 36 g de iodeto de potássio, 3,6 g de amido e 0,6 g de iodato de potássio. Com a finalidade de atender a demanda por 18 meses são necessários 180 g de tiosulfato de sódio, 96 mL de ácido sulfúrico, 54 g de iodeto de potássio, 5,4 g de amido e 0,9 g de iodato de potássio. Observa-se que como são quantidades pequenas na especificação de compra foi solicitado o menor volume/gramas disponível comercialmente.

LSPA: Tiosulfato de sódio P.A (Na₂S₂O₃) cristal: As amostras de água clorada, enviadas para as análises microbiológicas, devem ter o cloro residual neutralizado imediatamente após a coleta, para impedir a continuação do seu efeito bactericida sobre a microbiota presente. Para tanta é adicionado aos frascos de coleta, antes da esterilização uma solução de tiosulfato de sódio (Na₂S₂O₃). Em 2016, o LSPA realizou 19.004 análises de água.

Item 55: Solução de Hipoclorito de Sódio - Laboratório de Biologia Molecular I: Quantitativo baseado em levantamento anual de exames realizados no setor obtido em Relatório de Exames Realizados do banco de dados do SISCEL e do GAL referente ao ano de 2017 (anexo IV, V e VI), com demanda em torno de 7500 exames realizados e crescimento de 10% em relação ao ano de 2016 (considerando os exames de Carga Viral do HIV, Contagem de Linfócitos T CD4, Pesquisa quantitativa do DNA-HBV e Pesquisa quantitativa do RNA-HCV). No ano de 2017 foram utilizados 10 galões do produto no setor o que igualmente será suficiente para o ano de 2018.

2.3.) JUSTIFICATIVA DO LOTE: É necessário a aquisição desses reagentes químicos por lote, devido os mesmos, fazerem parte da formulação do produto PBS, a falta de um deles nos leva ao impedimento de preparar esta solução química chamada de Tampão Fosfato Salina ou PBS pH 7.2.

03. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

3.1.1 Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I.



Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044**3.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:**

3.2.1 Serão aceitas variações máximas de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas, e pesos dos produtos.

3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**3.3.1 Os produtos devem ser:**

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.4. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

3.4.1 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

3.5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

3.5.1 Os produtos devem ter a garantia/validade de ainda 75% (setenta e cinco por cento) no mínimo do seu prazo de validade contado da data de fabricação ou com no mínimo 03 (três) anos de validade para produtos com mais de 04 anos de validade contados da data de fabricação. Tais prazos são contados no ato da entrega; considerando como parâmetro de entrega a data do atesto da nota fiscal.

3.5.2 A Contratada fica obrigada a manter a validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.5.3 Durante o período de validade dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação através de ofício ou e-mail da SES/TO, através de ofício ou e-mail.

3.6. DA ADJUDICAÇÃO:

3.6.1 A adjudicação dos itens de 01 a 03 será por LOTE e dos demais itens será por ITEM.

04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

4.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme Edital.

05. DAS AMOSTRAS

5.1. Caso julgue necessário a SES/TO poderá solicitar amostra da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

5.1.1. As amostras serão aferidas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores;

5.1.2. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

5.1.3. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

- a) Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
- b) Apresentar produto de baixa qualidade;
- c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, conforme legislação.

06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044**

6.1. Devido à curta validade após fabricação, os itens 12, 13, 15, 17, 35, 42 e 49 terão suas entregas programadas (trimestralmente em que a entrega total de todos os produtos parcelados se efetuará no período de no máximo 12 meses), e os demais itens terão entrega total e imediata (até 30 (trinta) dias corridos após emissão do empenho). A primeira entrega dos itens com parcelas programadas deve ser feita juntamente com os itens de entrega total e imediata. As demais entregas serão solicitadas ao fornecedor com antecedência mínima de 30 dias.

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

07. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos devem ser entregues em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

As entregas, dos produtos deverão ser efetuadas no prédio:

a) Lacer situado: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 Email: caf.lacen@saude.to.gov.br e caf.lacen@gmail.com.br;

08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**8.1. Relativo as condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

8.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

8.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

8.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

9.2. Todos os produtos listados neste Termo de Referência devem possuir o registro na ANVISA (declaração para os isentos e o registro para os não isentos) e devem estar devidamente acompanhados das respectivas Instruções de Uso, FISPQ's (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) e Certificados de Qualidade.

9.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

9.4. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.4.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções. A SES/TO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.4.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

9.5. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital.

9.6. Caso os produtos se encontrem em desconformidade com o exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

9.6.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.

9.6.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SES/TO.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044**

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.8. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

9.9. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

9.9.1. Qualquer situação em desacordo com a descrição dos produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

9.9.2 Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

9.9.3 Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

9.10. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.3. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

10.1.4. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

10.1.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços adquiridos.

10.1.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

10.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho.

10.2.2. Entregar os produtos transportados na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

10.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.

10.2.4. Fornecer o nome, o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor e website.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência problemas de transporte, como extravio de remessas, reprovado pela CONTRATANTE, e outros, providenciando sua correção, quando for o caso.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.2.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.8. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044**

10.2.9. Manter a garantia e qualidade dos serviços dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

10.2.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

10.2.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde/Lacen, observando que:

11.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

11.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância Promoção e Proteção à Saúde/Lacen/LSPA, observando que:

12.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

12.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044**

13.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a execução do objeto, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

13.2.1. Em caso de inexecução do objeto e inadimplemento contratual.

13.2.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

13.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, haja vista que há produtos com entrega parcelada trimestralmente, dentro do período de 12 meses, conforme o artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

14.2. A vigência contratual será iniciada a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

15. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA





Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **Meios de Cultura e Reagentes (Ágar, acetona P.A., glicose P.A., fita para oxidase)** para o Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen) e o Laboratório Central de Saúde Pública de Araguaína (LSPA), no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2018/30550/005044 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

3.1.1 Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I:

3.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

3.2.1 Serão aceitas variações máximas de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas, e pesos dos produtos.

3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.3.1 Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044**

- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.4. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

3.4.1 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
b) data do término da garantia;
c) dados para acionamento da garantia.

3.5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

3.5.1. Os produtos devem ter a garantia/validade de ainda 75% (setenta e cinco por cento) no mínimo do seu prazo de validade contado da data de fabricação ou com no mínimo 03 (três) anos de validade para produtos com mais de 04 anos de validade contados da data de fabricação. Tais prazos são contados no ato da entrega; considerando como parâmetro de entrega a data do atesto da nota fiscal.

3.5.2. A Contratada fica obrigada a manter a validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.5.3. Durante o período de validade dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação através de ofício ou e-mail da SES/TO, através de ofício ou e-mail.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Devido à curta validade após fabricação, os itens 12, 13, 15, 17, 35, 42 e 49 terão suas entregas programadas (trimestralmente em que a entrega total de todos os produtos parcelados se efetuará no período de no máximo 12 meses), e os demais itens terão entrega total e imediata (até 30 (trinta) dias corridos após emissão do empenho). A primeira entrega dos itens com parcelas programadas deve ser feita juntamente com os itens de entrega total e imediata. As demais entregas serão solicitadas ao fornecedor com antecedência mínima de 30 dias.

4.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos devem ser entregues em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

As entregas, dos produtos deverão ser efetuadas no prédio:

b) Laca situado: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 Email: caf.lacen@saude.to.gov.br e caf.lacen@gmail.com.br;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**6.1. Relativo as condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- 6.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
6.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
6.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.



Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

7.2. Todos os produtos listados neste Termo de Referência devem possuir o registro na ANVISA (declaração para os isentos e o registro para os não isentos) e devem estar devidamente acompanhados das respectivas Instruções de Uso, FISPQ's (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) e Certificados de Qualidade.

7.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

7.4. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

7.4.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções. A SES/TO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

7.4.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

7.5. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital.

7.6. Caso os produtos se encontrem em desconformidade com o exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.6.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.

7.6.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SES/TO.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.8. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

7.9. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

7.9.1. Qualquer situação em desacordo com a descrição dos produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

7.9.2 Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

7.9.3 Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

7.10. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.3. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

8.1.4. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

8.1.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços adquiridos.

8.1.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

8.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

- 9.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho.
- 9.2. Entregar os produtos transportados na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.
- 9.4. Fornecer o nome, o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor e website.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência problemas de transporte, como extravio de remessas, reprovado pela CONTRATANTE, e outros, providenciando sua correção, quando for o caso.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.8. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.9. Manter a garantia e qualidade dos serviços dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.
- 9.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.
- 9.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde/Lacen, observando que:
 - 10.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
 - 10.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 10.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - 10.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.
 - 10.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância Promoção e Proteção à Saúde/Lacen/LSPA, observando que:



**Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044**

11.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

11.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

12.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a execução do objeto, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

12.2.1. Em caso de inexecução do objeto e inadimplemento contratual.

12.2.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

12.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, haja vista que há produtos com entrega parcelada trimestralmente, dentro do período de 12 meses, conforme o artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

13.2. A vigência contratual será iniciada a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos/detalhamento:0251002369
Classificação Orçamentária: 30550.10.305.1165.4353
Programa PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde
Ação PAS/LOA: 4353 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro					
MODELO 2					
Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal					
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.					
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
.....					
(data)					
.....					
(nome e assinatura do representante legal da empresa)					
(***) Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					





Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

MODELO 3

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura





Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Processo: 2018/30550/005044

MODELO 5

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 6

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

A empresa se compromete a entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado do Registro dos Produtos, na Agência Nacional da Vigilância Sanitária, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção. Todavia, estando o registro vencido, apresentarei a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado;

A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SES/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

